



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

LEI Nº 46/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder cesta de natal aos servidores ativos e inativos”

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder “cesta de natal” aos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Lutécia, que contenha os seguintes itens:

- I – 2 refrigerantes de 2 litros do tipo Cola;
- II – 1 panetone de 750 gramas;
- III – 1 caixa de bombons de 251 gramas;
- IV – 1 pacote de uvas passas de 100 gramas;
- V – 1 embalagem de papelão com desenhos representativos da festividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de abertura de crédito especial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 03 de Dezembro de 2020.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

Odayr José Martins Claro

Secretário Administrativo